EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Gabinete do Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1640/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de calendários personalizados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **aquisição de calendários personalizados**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/09/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de calendários personalizados de parede e de mesa, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha de acesso, diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado na licitação, responsabilizando-se por informar-se acerca de seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a utilização da senha de acesso, para que seja providenciado o imediato bloqueio do acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso exclusivamente para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar, quando necessário, o cancelamento ou bloqueio da chave de identificação ou da senha de acesso.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.2. O licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, em formato PDF e em papel timbrado da empresa, contendo, sob pena de desclassificação:
3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
3.3.2. Descrição completa e detalhada dos itens que compõem o lote, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.3.3. Preços unitários e totais dos dois itens que compõem o lote, expressos em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, bem como o valor total do lote, devendo os valores apresentados ser compatíveis com o último lance ofertado.
3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
3.3.5. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.
3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação da descrição completa dos produtos ofertados, bem como dos respectivos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas

4.3. Durante a fase de envio das propostas e até o encerramento da etapa de lances, os licitantes não poderão inserir, nos campos ou documentos disponibilizados no sistema eletrônico, informações que permitam a identificação de sua empresa. A identificação indevida do licitante que comprometa o sigilo da proposta ou a isonomia entre os participantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente do próprio documento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando seus dados de acesso, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao sistema ou à Administração.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas registradas pelos licitantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico para análise pelo Pregoeiro, observadas as regras de sigilo e de identificação dos participantes. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, procedendo à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances e de eventual negociação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a

sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS
13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,

convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Constituem obrigações da contratada:
a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento que formalizar a contratação e na proposta apresentada, fornecendo os produtos nas quantidades, especificações e condições exigidas.
b) Fornecer os calendários novos e de primeiro uso, confeccionados com os materiais, dimensões, gramaturas, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.
c) Receber e utilizar a arte gráfica fornecida pelo Município exclusivamente para a execução do objeto, realizando sua reprodução fiel e observando as especificações estabelecidas.
d) Comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência técnica identificada na arte gráfica ou qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade ou o cumprimento do objeto.
e) Apresentar as amostras dos dois itens nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando os mesmos materiais, processos de impressão e acabamentos previstos para a produção definitiva.
f) Não iniciar a produção do quantitativo total antes da aprovação das respectivas amostras pela Administração.
g) Substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, materiais, mão de obra, impressão, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
j) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Cumprir os prazos estabelecidos para apresentação das amostras e entrega dos produtos, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento.
l) Fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.
m) Observar a legislação aplicável e as demais determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O fornecimento dos calendários será realizado em parcela única, compreendendo a produção e entrega dos calendários personalizados de parede e de mesa, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
17.2. Após a formalização da contratação e o recebimento da arte gráfica fornecida pelo Município, a contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar uma amostra física de cada um dos dois itens para avaliação e aprovação da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.3. As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos materiais, dimensões, processos de impressão e acabamentos previstos para a produção definitiva, utilizando a arte fornecida pelo Município, de modo a possibilitar a avaliação efetiva da qualidade e da conformidade dos produtos.
17.4. A contratada não poderá iniciar a produção do quantitativo total antes da aprovação das respectivas amostras pela Administração.
17.5. Caso alguma amostra apresente desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá realizar as adequações necessárias e apresentar nova amostra corrigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
17.6. Após a aprovação das amostras, os calendários deverão ser produzidos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da aprovação pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
17.7. A produção definitiva deverá reproduzir fielmente as amostras aprovadas, não sendo permitidas alterações de materiais, dimensões, cores, acabamentos, encadernação ou demais características sem prévia autorização da Administração.
17.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.
17.9. Mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, a Administração poderá autorizar, a seu critério, prorrogação do prazo de entrega, desde que a necessidade decorra de circunstância superveniente devidamente comprovada e não haja prejuízo ao interesse público.
17.10. Os calendários serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto às dimensões, materiais, gramaturas, impressão, cores, cortes, vincos, acabamentos, encadernação e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como quanto à correspondência com as amostras aprovadas.
17.11. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações do Termo de Referência ou às amostras aprovadas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da irregularidade.
17.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as amostras aprovadas e os quantitativos contratados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal regular, por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores correspondentes e demais informações necessárias à identificação da contratação.
18.4. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a comprovação da regularização e desde que estejam presentes as demais condições para pagamento.
18.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
18.6. O pagamento não será realizado enquanto houver produtos recusados ou pendências de responsabilidade da contratada relacionadas ao objeto, até que sejam devidamente regularizadas.
18.7. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (217)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
02 – Fundo Municipal da Cultura FMC
13.392.0054.2078 – Manutenção e Fomento da Cultura
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (183)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame**.**
20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 03 de setembro de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito